

Romário Junqueira

65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.925/

AUTORIZA EXECUÇÃO DE RÊDE DE ÁGUA E ESGÔTO

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder a execução de rêdes de água e esgôto durante o exercício de 1.972, obedecendo a classificação a seguir especificada:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 5 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

4.0.0.0. - Despesas de Capital

4.1.0.0. - Investimentos

4.1.1.0. - Obras Públicas

91. - Construção de rêdes de água e esgôto nas ruas abaixo discriminadas:

	Cr\$
São José	2.000,00
Rua Senador Salgado Filho	2.000,00
Rua Dr. Gil Monteiro	4.000,00
Avenida João Pinheiro	6.000,00
Rua Major Luiz José Dias	8.000,00
Rua Aracati	2.000,00
Rua Campo Grande	2.000,00
Rua Acácia	5.000,00
Rua Monteiro Lobato	12.000,00
Rua Major Joaquim Bernardes	5.000,00
Rua Arassuai	2.000,00
Rua Leopoldo Ferreira	2.000,00
Rua Dr. Rômulo Cardilo	3.000,00
Rua Humberto de Campos	7.000,00
Rua Venezuela	4.000,00
Avenida Champagnat	8.000,00
Rua Nico Duarte(só rede de água)	7.000,00
Rua Princesa Isabel	6.000,00
Rua Dr. Arthur Noronha	3.000,00
Rua Cornel Cristiano Osório	7.000,00
Rua Campestre	10.000,00
RUA "A" - (Vila José Carlos)	3.000,00
RUA "C" - (Vila José Carlos)	4.000,00
Rua Padre Eduardo Batista	2.000,00
Rua Santa Terezinha	4.000,00
TOTAL	<u>120.000,00</u>

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei - correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento -

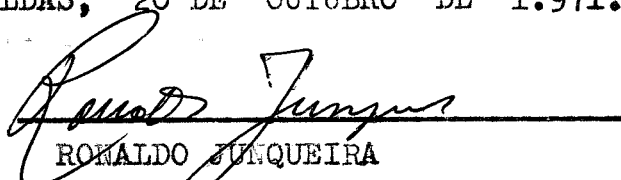


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

de 1.972.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.972.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE OUTUBRO DE 1.971.


RONALDO JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

&~*&*~*&

PUBLICADA NO DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS, - EDIÇÃO Nº 7887 DE 20/10/1.971.

&~*&*~*&